



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7313 - FAX (048) 3721-7032  
E-mail: sec.ppgep@deps.ufsc.br

## **CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS DE QUALIFICAÇÃO E DEFESAS DE MESTRADO E DOUTORADO**

### **REGRA BÁSICA:**

Poderão ser examinadores de trabalhos de qualificação e conclusão de curso (Mestrado) os docentes que atenderem a todos e a cada um dos critérios abaixo.

### **1. CRITÉRIOS COMPULSÓRIOS**

Base: Artigo 54 do Regimento do PPGEP/Artigo 63 da Resolução 95/CUn/2017

- 1.1. Professores credenciados no programa.
- 1.2. Professores de outros programas de pós-graduação em Engenharia de Produção e áreas afins.
- 1.3. Profissionais com título de doutor ou de notório saber.

ADICIONALMENTE exige-se que o examinador seja:

- 1.4. Professor Permanente de um Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES com nota igual ou superior a 4; ou
- 1.5. Tenha produção qualificada na área do trabalho a ser avaliado com pelo menos uma publicação com JCR nos últimos 5 anos.

### **2. CRITÉRIOS DESEJÁVEIS**

2.1. A avaliação da produção qualificada na área do trabalho a ser avaliado considerará o índice h nas bases Scopus e deve respeitar os seguintes padrões:

- $h \geq 3$  para bancas de mestrado.
- $h \geq 5$  para bancas de doutorado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7313 - FAX (048) 3721-7032  
E-mail: sec.ppgep@deps.ufsc.br

- 2.2. Caberá ao Colegiado (delegado ou pleno) autorizar a participação do docente nas bancas nos casos em que não haja atendimento específico a este critério.
- 2.3. A solicitação devidamente justificada e circunstanciada desta excepcionalidade ao Colegiado (delegado ou pleno) é feita necessariamente pelo Orientador do aluno.

### **3. CRITÉRIOS IMPEDITIVOS**

Base: Artigo 54 do Regimento do PPGEP/Artigo 63 da Resolução 95/CUn/2017

- 3.1. Orientador e coorientador do trabalho de conclusão;
- 3.2. Cônjuge ou companheiro do orientador ou orientando;
- 3.3. Ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção, do orientando ou orientador;
- 3.4. Sócio em atividade profissional do orientando ou orientador.

### **4. CRITÉRIOS DE EXCEPCIONALIDADE**

Casos atípicos e não usuais, relativos aos critérios impeditivos poderão ser definidos, a qualquer tempo, pelo Colegiado (delegado ou pleno), que poderá autorizar a participação nas bancas de examinadores incluídos nos critérios impeditivos.

A solicitação devidamente justificada e circunstanciada desta excepcionalidade ao Colegiado (delegado ou pleno) é feita necessariamente pelo Orientador do aluno.

### **5. CRITÉRIOS DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS BANCAS**

As bancas examinadoras de trabalho de conclusão deverão ser propostas pelos orientadores, designadas pelo coordenador do PPGEP e aprovadas pelo Colegiado Delegado ou Pleno, respeitando as seguintes composições e forma de atuação:

- 5.1. A banca de qualificação de mestrado será constituída por, no mínimo, um membro examinador.
- 5.2. A banca de qualificação de doutorado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores.
- 5.3. A banca de mestrado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores titulares, sendo ao menos um membro efetivo externo ao PPGEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7313 - FAX (048) 3721-7032  
E-mail: sec.ppgep@deps.ufsc.br

- 5.4. A banca de doutorado será constituída por, no mínimo, três membros examinadores titulares, sendo ao menos um membro efetivo externo à universidade.
- 5.5. Em casos excepcionais, além do número mínimo previsto, a critério do colegiado, poderá ser aceita, para integrar a banca examinadora, pessoa de reconhecido saber na área específica, sem titulação formal.
- 5.6. Para garantir a composição mínima da banca, a critério do PPGE (ou coordenador ou colegiado), poderá ser indicado o exercício da suplência interna e externa nas bancas de defesa final.
- 5.7. A presidência das bancas, que poderá ser exercida pelo orientador ou coorientador, será responsável pela condução dos trabalhos e, em casos de empate, exercer o voto de minerva.
- 5.8. Membros examinadores poderão participar por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real.

## **6. CRITÉRIOS DE SATURAÇÃO**

Estão limitadas as participações de membros examinadores externos ao PPGE conforme abaixo:

- 6.1. CINCO bancas finais de mestrado e/ou doutorado no ano corrente.
- 6.2. TRÊS bancas anteriores do orientador no ano corrente.
- 6.3. Ao requisitar a formação da banca à Coordenação do programa, deverá o orientador incluir, na solicitação, a listagem das participações de cada membro da banca em defesas (mestrado e/ ou doutorado; qualificação e/ou conclusão) do PPGE no ano em curso.